



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.896, DE 10 DE JUNHO DE 1992

:

(Autoriza o Executivo a receber ,
por doação, com encargo, as á-
reas de terreno que esta especi-
fica).

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO
DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado
a receber, por doação, com encargo, as áreas de terreno abaixo descritas,
situadas entre as Ruas Simão da Cunha Gago, Rua Thuller e Deputado An-
tonio Silva da Cunha Bueno, na Quadra 2 do Loteamento da Vila Cecília,
neste Município, destinadas ao prolongamento da Travessa Simão da Cu-
nha Gago, a saber:

AREA 1

PROPRIETÁRIO: HERVAL TORTORELLI

SITUAÇÃO - A área situa-se entre as Ruas Simão da Cunha Gago, Rua Thul-
ler e Deputado Antonio Silva da Cunha Bueno, na Quadra 2 do Loteamento
da Vila Cecília.

REFERENCIA - Planta da SMOU L/1675/92 - Processo 2782/92.

DESCRIÇÃO - A área composta de parte dos Lotes 4 e 5 da Quadra 2 do lo-
teamento da Vila Cecília, mede 3,00m de frente para a Rua Particular;
20,05m no lado direito onde confronta com área remanescente dos lotes 4
e 5 de propriedade de Herval Tortorelli; 20,00m da frente aos fundos pe-
lo lado esquerdo onde faz divisa com lotes 14 e 15 de propriedade de
Clementina Monteiro e Felisberto Pinto Monteiro Netto, respectivamente
1,65m nos fundos onde confronta com o lote 3 de propriedade de quem de
direito. O perímetro descrito encerra uma área de 46,50m².

AREA 2

PROPRIETÁRIA: Clementina Monteiro

SITUAÇÃO: A área situa-se entre as Ruas Simão da Cunha Gago, Rua Thul-



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.896/92 - FLS. 02 :

ler e Deputado Antonio Silva da Cunha Bueno, na Quadra 2 do Loteamento da Vila Cecília.

REFERÊNCIA - Planta da SMOSU L/1675/92 - Processo nº 2782/92.

DESCRIÇÃO - A área composta de parte do lote 14 da quadra 2 do loteamento da Vila Cecília, localizada nos fundos do citado lote mede 10,03m onde confronta com o remanescente do lote 14, 3,68m do lado direito onde confronta com o lote 15 de propriedade de Felisberto Pinto Monteiro Netto; 4,35m do lado esquerdo onde confronta com o lote 13 de propriedade de quem de direito; 10,00m nos fundos onde confronta com o lote 4 de propriedade de Herval Tortorelli. O perímetro descrito encerra uma área de 40,15m².

ÁREA 3

PROPRIETÁRIO - Felisberto Pinto Monteiro Netto

SITUAÇÃO - A área situa-se entre as Ruas Simão da Cunha Bueno, Rua Thuller e Deputado Antonio Silva da Cunha Bueno na Quadra 2 do Loteamento da Vila Cecília.

REFERÊNCIA - Planta da SMOSU L/1675/92 - Processo nº 2.782/92.

DESCRIÇÃO - A área composta de parte do lote 15 da quadra 2 do loteamento da Vila Cecília, mede 3,00m para a Rua Particular, 10,00m no lado direito onde confronta com o lote 5 de propriedade de Herval Tortorelli; 10,03m no lado esquerdo onde confronta com área remanescente do lote 15, 3,68m nos fundos onde confronta com o lote 14 de propriedade de Clementina Monteiro. O perímetro descrito encerra uma área de 33,40m².

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de junho de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. NOBOLLO MORI

Vice-Prefeito, no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.896/92 - FLS..03

:

DIRCEU DO VALLE

**Respondendo pela Secretaria
de Governo**

**Registrada na Secretaria de Governo - De
partamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 10 de junho de 1992.**